



ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 06/2010

Alterações promovidas no texto:

Resolução nº 05/2013 – Comgrad/Adm

Resolução nº 01/2017 – Comgrad/Adm

A Comissão de Graduação em Administração - Modalidade Presencial, de acordo com o constante na Resolução 17/2007 do CEPE:

RESOLVE

estabelecer as seguintes **Diretrizes para Solicitação de Quebra de Pré-Requisito**, conforme segue:

Art. 1º - A Solicitação de Quebra de Pré-Requisito no curso de Administração estará condicionada às seguintes diretrizes:

I - O aluno deve apresentar Desempenho Acadêmico Satisfatório ($TIM \geq 13$). Cálculo da $TIM = n^\circ$ de créditos cursados dividido pelo número de matrículas efetuadas.

II - A disciplina da seriação e a disciplina da quebra do pré-requisito devem ser cursadas concomitantemente.

III - Quando o pré-requisito exigido for número de créditos, e o número faltante for inferior a 5%, a quebra será concedida.

IV - Alunos que possuem processos de dispensa de disciplina em avaliação.

Art. 2º - Não serão concedidas quebras de pré-requisito para disciplinas encadeadas (exemplo: cursar Introdução ao Marketing com quebra para Análise Microeconômica II, sem ter cursado Análise Microeconômica I).

Art. 3º - Disciplinas que **não** podem ser cursadas concomitantemente, isto é, para as quais não será concedida quebra de pré-requisito:

I – MAT01031 Matemática Financeira e ADM01140 Administração Financeira de Longo Prazo;

II – ECO03341 Estrutura e Interpretação de Balanços e ADM01139 Administração Financeira de Curto Prazo;



ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 06/2010

III – ECO03320 Metodologia Básica de Custos e ADM01139 Administração Financeira de Curto e ADM01140 Administração Financeira Longo Prazo;

IV – ECO02207 Análise Microeconômica I e ECO02208 Análise Microeconômica II;

V – MAT01109 Cálculo Diferencial e Integral e ECO02207 Análise Microeconômica I;

VI – ADM01141 Introdução ao Marketing e ADM01142 Administração de Marketing;

VII – MAT02214 Estatística I e MAT02215 Estatística II.

VIII – ADM01025 Brasil: Cenário Socioeconômico e Político e ADM01026 Estado e Sociedade

IX – ADM01026 Estado e Sociedade + ADM01009 Filosofia e Ética na Administração e ADM01027 Planejamento Estratégico em Organizações Públicas e Sociais

X – ADM01026 Estado e Sociedade e ADM01028 Abordagens Teóricas sobre Desenvolvimento

XI – ADM01026 Estado e Sociedade e ADM01030 Pensamento Social Brasileiro

XII – ADM01028 Abordagens Teóricas sobre Desenvolvimento e ADM01032 Estratégias de Desenvolvimento Loco-Regional

XIII – ADM01144 Gestão de Pessoas e ADM01110 Psicologia Aplicada à Administração;

XIV - ADM01144 Gestão de Pessoas e ADM01104 Sociologia Aplicada à Administração;

XV – ADM01156 Relações do Trabalho e ADM01110 Psicologia Aplicada à Administração;

XVI - ADM01156 Relações do Trabalho e ADM01104 Sociologia Aplicada à Administração;

XVII - ADM01178 Desenvolvimento de Pessoas e ADM01144 Gestão de Pessoas;

XVIII – ADM01165 Avaliação e Retribuição do Trabalho e ADM01144 Gestão de Pessoas;

XIX - ADM01156 Relações do Trabalho e DIR04401 Direito do Trabalho;

XX – ADM01041 Cultura e Identidade e ADM01104 Sociologia Aplicada à Administração

XXI – ADM01185 Teorias Organizacionais I e ADM01115 Teorias Organizacionais II.

Art. 4º - A quebra de pré-requisito da disciplina ADM01194 Projeto do Trabalho de Conclusão do Curso para ser cursada concomitantemente à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC será concedida apenas em **casos excepcionais**.

§1º - O aluno deverá abrir processo junto ao DECORDI, apresentando seus motivos de forma bem clara e com comprovação, plano de matrícula para o próximo semestre, anexando cópia de seu histórico escolar, que será avaliado;



ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 06/2010

§2º - O aluno deverá dar entrada ao processo **no mínimo dois meses antes do período da próxima matrícula**, de forma que esta solicitação possa ser analisada em reunião mensal da COMGRAD;

§3º - O aluno deverá assumir o compromisso formal de elaborar o projeto de TCC obedecendo ao cronograma especial do professor de cada turma da disciplina.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela COMGRAD/ADM, em 17 de novembro de 2010.

Prof. Dr. Denis Borenstein
Coordenador da COMGRAD/ADM